

## INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

Prezado(a) Contribuinte,

A Contribuição Sindical de sua cooperativa está prevista no art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O valor a ser recolhido para o exercício de 2022, deverá ser encontrado utilizando-se da tabela abaixo, cuja base de cálculo é igual a R\$ 193,04 sobre o capital social da cooperativa, **independentemente de sua integralização**.

| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2022 |                                |                |                  |                     |                           |
|---|--------------------------------|----------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Valor-base: R\$ 193,04                    |                                |                |                  |                     |                           |
| Faixa                                     | Classe de Capital Social (R\$) |                |                  | Alíquotas (%)       | Parcela a adicionar (R\$) |
| 1   | de                             | 0,01           | a 15.218,84      | Contribuição mínima | 121,75                    |
| 2   | de                             | 15.218,85      | a 30.437,67      | 0,80                | -                         |
| 3   | de                             | 30.437,68      | a 304.376,65     | 0,20                | 182,63                    |
| 4   | de                             | 304.376,66     | a 30.437.665,06  | 0,10                | 487,00                    |
| 5   | de                             | 30.437.665,07  | a 162.334.213,65 | 0,02                | 24.837,13                 |
| 6   | de                             | 162.334.213,66 | a "em diante"    | Contribuição máxima | 57.303,98                 |

### EXEMPLOS:

**1.** Para um Capital Social de R\$ 5.000,00 a classe de capital se enquadrará na Faixa 1. A Contribuição Sindical a recolher será de **R\$ 121,75**

**2.** Para um Capital Social de R\$ 1.200.000,00 a classe de capital se enquadrará na Faixa 4. A alíquota correspondente à Faixa 4 é 0,10%

A parcela a adicionar correspondente à Faixa 4 é de R\$ 487,00

Assim, a Contribuição Sindical a recolher será: R\$ 1.200.000,00 X 0,10% + R\$ 487,00 = **R\$ 1.687,00**

### RECOLHIMENTOS EM ATRASO

**Multa** - A multa por atraso é regulamentada pelo art. 600 da CLT, sendo correspondente a 10% (dez por cento) no primeiro mês de atraso e mais 2% (dois por cento) ao mês, desconsiderado o mês de pagamento.

**Juros de Mora** - De igual modo, previsto no art. 600 da CLT, correspondendo a 1% (um por cento) ao mês, desconsiderado o mês de pagamento.

**Correção Monetária** - Será calculada pela aplicação do índice de atualização monetária da tabela única de atualização e conversão de débitos trabalhistas, conforme Resolução 008/2005 do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

### EXEMPLO PARA RECOLHIMENTO EM ATRASO

A Contribuição Sindical vencida em 31/01/2022 para pagamento em 30/04/2022, terá os seguintes acréscimos além do índice da Tabela única do CSJT que poderá ser acessada no site:

**<http://www.trt18.jus.br/>**: Multa: 10% + 2% + 2% = 14,44% Juros: 1% + 1% = 2,01%